



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

EDITAL DE SORTEIO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, em consonância com o disposto na PORTARIA 595, de 18 de dezembro de 2013 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, por intermédio da Secretaria de Habitação e do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - CMHISC vem através deste, tornar público os procedimentos e regras para o sorteio de convocação dos candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Faixa 01: modalidade de famílias com renda mensal de R\$0,00 (zero) a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) visando a seleção dos inscritos para o empreendimento habitacional denominado RESIDENCIAL GETUBA.

Tal aquisição se dará pela contratação de eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo referido programa e obedecendo as disposições das seguintes legislações: Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, a Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e o Decreto Municipal 123, de 26 de setembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar a seleção para composição de demanda aberta para aquisição de unidades habitacionais em um dos empreendimentos habitacionais de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Municípios) descritos no item 2 deste Edital. Corresponderá a 500(quinhetas) unidades habitacionais disponíveis para a demanda geral, através de sorteio geral para o Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV.

1.1.1. Das 500(quinhetas) unidades habitacionais deste empreendimento, 250(duzentos e cinquenta) serão destinadas à indicação de famílias provenientes de assentamentos irregulares por estarem em situação de risco ou por motivo justificado em projeto de regularização fundiária e urbanística e que tiverem que ser realocados, ficando estas dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização descritos no item 8 deste Edital. Para as demais unidades habitacionais, serão pré-selecionados para a demanda geral 250(duzentos e cinquenta) candidatos a proponentes acrescidos de 200% (duzentos por cento) deste total para composição de lista dos suplentes, o que corresponde a mais 750 (setecentas e cinquenta) vagas para a suplência, caso as pessoas sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise da Caixa Econômica Federal (CEF).





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

1.1.2. Para a demanda de indicados neste empreendimento, serão aceitos os candidatos encaminhados pelo "Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista", que visa remoção de famílias que ocupam áreas de risco do município e áreas de pressão do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM, e demais ações em andamento no município, conforme item 3.3 descrito na Portaria 595/13.

1.1.2.1. Caso as 250(duzentos e cinquenta) unidades habitacionais acima não atinjam o quantitativo disponível, serão destinadas as vagas para a demanda geral, conforme item 1.1.1 do presente Edital.

1.1.2.2. Serão destinadas 250 unidades habitacionais para esta demanda de remoção, uma vez que os candidatos se enquadrem nas regras estabelecidas pelo PMCMV.

1.2. Para concorrer ao processo de seleção do programa, os interessados devem participar de todas as fases da seleção descritas neste Edital, terá direito a concorrer a vaga de uma unidade habitacional no seguinte empreendimento:

RESIDENCIAL GETUBA

APF: 0393.744-83

Localização: Avenida Gabriel Fagundes da Rocha, Portal da Fazendinha, Caraguatatuba/SP

Número total de Unidades: 500 (quinhentas) Unidades Habitacionais.

Data de assinatura do contrato de financiamento: 27/02/2013.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para inscrição, convocação, agendamento, hierarquização e habilitação no PMCMV estão estabelecidas neste Edital e seguem a legislação vigente, em especial a Portaria 595/13, do Ministério das Cidades, Lei Federal nº 11.977/09 e Decreto Municipal nº 123/13.

2.2. Os candidatos pré-selecionados deverão ter renda bruta familiar mensal de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na forma do anexo I do item 1 da Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades. Além disso, devem atender aos seguintes critérios, estabelecidos pelo Município:

2.2.1. Morar no município de Caraguatatuba há 05 (cinco) anos ou mais, de forma ininterrupta a contar da assinatura do contrato de financiamento da Empreendedora com a Instituição Financiadora, comprovados conforme descrito no Decreto Municipal 123/13;

2.2.2. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou

AV. DR. ARTHUR COSTA FILHO, Nº 457 – CENTRO – CEP: 11660-005 – TEL. (12) 3885-1600





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

deficiência e atestando a dificuldade de locomoção de paciente, com a indicação do código CID – Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e nº do CRM - Conselho Regional de Medicina do profissional responsável.

2.2.2.1. Para fins da presente seleção consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

3. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

3.1. O sorteio público será realizado no **dia 03 de fevereiro de 2015, às 14h**, na **EMEF Prof Luiz Silvar do Prado**, localizado no Centro Integrado de Desenvolvimento Educacional – **CIDE Norte**, sito à Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, nº 805, Recanto Casa Branca, Caraguatatuba/SP.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS VALIDAÇÕES

4.1. Serão utilizadas as inscrições da "Base de Dados" da Secretaria de Habitação, e que estejam devidamente atualizadas.

4.1.1. Somente serão validadas as inscrições dos candidatos que possuam registrados na "Base de Dados" o Número de Identificação Social - NIS em seu cadastro.

5. DO SORTEIO DE CONVOCAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado conforme item 3 do presente Edital.

5.2. Será realizado o sorteio somente com as inscrições válidas, conforme item 4 do presente Edital, por sistema randômico, a partir da "Base de Dados" da Secretaria de Habitação.

5.3. A publicação dos sorteados pré-selecionados será realizada no dia 30 de outubro de 2014 pelo Suplemento Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba publicado pelo Jornal Expressão Caiçara, e pelo mural afixado na Secretaria de Habitação. Também será comunicado aos candidatos por carta no endereço registrado na "Base de Dados" do cadastro no PMCMV para posterior agendamento e montagem dos Dossiês do candidato, item 6 do presente Edital.





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

6. DO AGENDAMENTO E MONTAGEM DE "DOSSIÊS" DO CANDIDATO

6.1. Será comunicado ao candidato pré-selecionado, conforme item 5.3 do presente Edital, ao qual deverá comparecer ao dia, hora e local designado mediante a sua convocação.

6.2. O candidato selecionado deverá comparecer com 30(trinta) minutos de antecedência para verificação dos documentos solicitados na convocação.

6.3. Somente serão aceitos documentos originais para a montagem dos dossiês, que serão realizadas as cópias heliográficas validadas por um servidor público municipal, responsável pela montagem do respectivo dossiê.

6.4. A não apresentação do candidato no dia e hora estabelecida na convocação acarretará na exclusão deste processo seletivo.

6.4.1. Caso não possa comparecer no agendamento, o candidato deve procurar a Secretaria de Habitação até 24h(vinte e quatro horas) após o recebimento da convocação para se manifestar.

7. DA PESQUISA IMOBILIÁRIA CADASTRAL

7.1. Todos os candidatos e seus respectivos cônjuges bem como qualquer integrante da família passarão por uma análise prévia de registro imobiliário pelo Setor de Cadastro da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

7.2. Caso algum registro seja localizado, acarretará na exclusão do candidato no PMCMV e respectiva "Base de Dados" da Secretaria de Habitação.

8. DO SORTEIO DO SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO

8.1. A indicação dos candidatos se dará a partir da aplicação dos critérios de priorização e procedimentos de seleção definidos na Portaria 595/13.

8.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados critérios nacionais, conforme Portaria 595/13:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência e idosos;

8.3. Conforme deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, os critérios municipais adicionais, previsto na Portaria mencionada, ratificados através do Decreto Municipal nº 123/13, são:

- a) Critério de territorialidade, através do qual serão priorizadas as famílias de acordo com a provisão habitacional de Caraguatatuba, devendo sempre que possível, otimizar a destinação dos contemplados de forma a evitar deslocamentos intra-urbanos extensos;
- b) Critério de vulnerabilidade social, referente à população em situação de rua e que recebe acompanhamento sócio assistencial (benefícios) do Governo Federal, Estadual ou Municipal, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o poder público;
- c) Critério de composição familiar, de forma que serão priorizadas as unidades familiares que detenham entre seus componentes o maior número de dependentes, definidos neste decreto como sendo indivíduos menores de 14 anos, maiores de 64 anos, portadores de doenças malignas irreversíveis e deficiência física incapacitante, ambas devidamente justificadas pelo Código Internacional de Doenças – CID e atestadas pelo Governo Municipal.

8.4. Deverão ser reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a candidato idoso, responsável familiar, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e suas alterações.

8.4.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.4.2. Para seleção, os candidatos pessoa idosa deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

8.5. Será assegurado que, do total de unidades habitacionais do empreendimento, pelo menos 3% (três por cento) serão destinadas ao atendimento a pessoa com deficiência ou às famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

8.5.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.5.2. Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

8.6. Os candidatos pessoas idosas ou pessoas com deficiência que não forem selecionadas para as unidades de que tratam os subitens 8.4 e 8.5 deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento.

8.7. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos e às pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte estas pessoas, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos candidatos, devendo ser agrupada conforme seguintes critérios:

a) Grupo I - representado por 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e

b) Grupo II - representado por 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

c) Lista de Reserva ou Suplentes das vagas – representado por 30% de vagas de suplência para os candidatos que venha ser reprovados durante o período de análise da CEF para habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO JUNTO À CEF

9.1. Os candidatos aptos para participação deste sorteio são os cuja renda familiar mensal bruta é limitada a R\$1.600,00(hum mil e seiscentos reais) conforme disposto no Art. 8º do Decreto nº 7499 de 16/06/2011 do Governo Federal, ficando o candidato responsável pelas informações prestadas.

9.2. Após realização da lista hierarquizada e mediante a todos os dossiês montados, sem qualquer pendência documental, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba encaminhará os processos dos candidatos à CEF, juntamente com a Pesquisa por Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais – SITAH de acordo com a lista hierarquizada, conforme diretrizes da Portaria 595/13.

10. DO RECURSO

10.1. Do sorteio realizado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba caberá recurso, que poderá ser apresentado sua manifestação até 03(três) dias úteis após a divulgação da lista nos termos do item 3 do presente Edital

10.2. Após recurso apresentado, o Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba terá 05(cinco) dias após o recebimento para manifestação.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

10.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabiliza pelas análises e seus resultados realizados pela CEF, garantindo apenas a ordem do sorteio e as disposições estabelecidas pela Portaria 595/13.

11. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

11.1. Após o recebimento da lista oficial dos habilitados pela CEF, será divulgada no prazo de até 15 (quinze) dias pelo ente promotor da seleção no sítio eletrônico <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc>, pelo Suplemento Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba publicado pelo Jornal Expressão Caiçara e pelo mural afixado na Secretaria de Habitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os dados cadastrais inseridos na "Base de Dados" da Secretaria de Habitação foram realizados com base nas informações e documentos fornecidos pelos candidatos, sendo assim, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, junto à Secretaria de Habitação não se responsabilizam pela correção, alteração ou atualização de dados não informados pelos candidatos inscritos até o **dia 23 de janeiro de 2015**.

12.1.1. Os cadastros realizados nos anos anteriores a 2011, período em que não havia a "Base de Dados" da Secretaria de Habitação, somente serão válidos se estiverem devidamente atualizados, conforme descrito no presente edital.

12.2. Cabe ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba avaliar casos que não atendam um dos itens acima descritos, conforme Decreto 123/13.

12.3. Ficam responsáveis pela seleção da demanda, análises de critérios e hierarquização o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, a Secretaria de Habitação e a Secretaria de Assistência Social.

12.4. As situações relativas ao sorteio não previsto no presente Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, e/ou demais conselhos correlatos.

12.5. O candidato que omitir informações ou as prestarem de forma inverídica, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, sem prejuízo de outras sanções.

12.6. O município, através da Secretaria de Assistência Social, promoverá a inclusão ou atualização dos dados dos candidatos selecionados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do item 5.11 da Portaria 595/13.





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

12.7. O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da CEF, com base nas informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal.

12.8. O sorteio da escolha das unidades habitacionais pelos candidatos selecionados pela CEF, já habilitados, será realizado em local público, em data a ser agendada entre o município e a CEF e amplamente divulgada.

12.9. A convocação dos candidatos habilitados pela CEF será efetuada por meio de carta no endereço existente no cadastro. Além disso, será disponibilizada conforme item 11 do presente Edital.

12.10. A lista de suplentes ou reserva de 30% não geram direitos aos beneficiários a uma das unidades habitacionais no PMCMV neste empreendimento ou nos próximos processos seletivos.

12.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos e dúvidas quanto ao presente Edital ficam disponíveis aos interessados nos seguintes canais de comunicação:

- a. Secretaria de Habitação: Av. Bahia, nº 845, Bairro Indaiá - Caraguatatuba/SP. Atendimento ao Público das 8h30min às 16h30min. Telefone: ligação gratuita pelo canal de atendimento ao cidadão 0800 777 1601 ou pelo telefone fixo 3885-1600. Sítio Eletrônico www.habitacao@caraguatatuba.sp.gov.br
- b. Ouvidoria da Prefeitura: ligação gratuita pelo canal de atendimento ao cidadão 0800 770 0678

Caraguatatuba, 20 de janeiro de 2015.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal


Rosa de Fátima Rangel França

**Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba -
CMHISC**

